



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000
Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:
camaradomvicoso@hotmail.com

CONTRATO 003/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº18.355.897/001-31, com sede à rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro na cidade de Dom Viçoso-MG neste ato representada pelo seu Presidente **SR. EDSON JOSÉ NOGUEIRA ROSA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **JORNAL CORREIO DO PAPAGAIO**, editado por JCP Edição de Jornais e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.016/0001-69, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 61/207, Centro, São Lourenço-MG neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **SR. MÁRCIO MUNIZ FERNANDES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviço de publicação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação do Jornal Correio do Papagaio, para publicação de Matérias Institucionais e Oficiais da Câmara Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso II..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA publicará em seu jornal, matérias institucionais e oficiais da Câmara Municipal que deverão ser enviadas até as sextas-feiras de cada semana, para serem publicadas na semana seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da prestação do serviço será de R\$600,00 (Seiscentos reais) mensais por 1/3 de página.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do **MUNICÍPIO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000
Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:
camaradomvicoso@hotmail.com

- A)- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- B)- Aplicar a legislação referente aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.

II - São direitos da CONTRATADA:

- A) Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

- A)- Publicar o Extrato do Contrato.
- B)- Enviar matérias para serem publicadas.
- C)- Efetuar o pagamento na data correta.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- A)- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- B)- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando, à mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- C)- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

As partes CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADA, que assinam este instrumento como representante, o fazem também por si, ficando, solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000
Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:
camaradomvicoso@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para o pagamento das despesas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.0001-33903903501.00

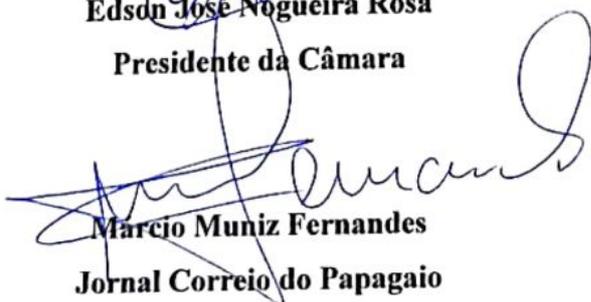
CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, para as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas, firma as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso 03 de agosto de 2015.


Edson José Nogueira Rosa
Presidente da Câmara


Marcio Muniz Fernandes
Jornal Correio do Papagaio

Testemunhas

Testemunhas

